

CNPJ: 01 609 942/0001-34 Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000 Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

# CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 436/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, COM CNPJ/MF N.º 01.609.942/0001-34, SITUADA À AV. BRASÍLIA, N.º 450, NA CIDADE DE URUANA DE MINAS - MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR RONALDO FERREIRA DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URUANA DE MINAS - MG, INSCRITO NO CPF SOB N.º 462.048.221-87.

CONTRATADA: AMANDA FERNANDES MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 116.189.456-02, RG: MG-19.133.622 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, 691, PRIMAVERA - URUANA DE MINAS - MG.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 1.078/2020, Decreto Municipal nº 1.174/2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - Cabe a CONTRATADA, a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para a presta ação de serviços de fiscalização Sanitária para controle da pandemia de Coronavírus, assim como orientação e prevenção, afim de evitar a contaminação com o vírus Sars-CoV-2, agente etiológico da doença coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Municipal nº 1.078/2020 e Decreto Municipal nº 1.174/2020.

#### 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes;

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

Amanda Fernandes



CNPJ: 01 609 942/0001-3/6

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - EP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 36 8 9090

2.2 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA, zelará pela eficiência, pontualidade e adequação dos serviços às normas e padrões aplicáveis;

## 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pagará, pela prestação de serviços estipulado na Cláusula 1.1 - Objeto, a CONTRATANTE a CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.877,25 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 1.216,00 (Um mil e duzentos e dezesseis reais) mensal, pagamento este que será pago após a prestação dos serviços.

## 4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1— O início de execução do CONTRATO será em 06 de julho de 2020 e terá sua vigência por 178 (cento e setenta e oito) dias, até o término da execução, que se dará 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da seguinte 02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.54.00, orçamentária: dotação 02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.02.00 — Ficha 934.

#### 6 – DA CLÁUSULA PENAL

- 6.1 Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.
- 6.2 Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

#### 7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.go



CNPJ: 01 609 942/0001-345 Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - P: 38630-000 Uruana de Minas - MG - (38) 36 (8:9090

das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2 - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

# 8 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Ao presente CONTRATO é dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como o Processo de Licitação nº 027/2020, Dispensa nº 004/2020.

8.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## 9 - DO APOIO LOGÍSTICO

9.1 - A CONTRATANTE prestará apoio logístico a CONTRATADA e colocará à sua disposição material e condições para a realização dos trabalhos.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.
- 10.2 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.
- 10.3 Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.
  - 10.3.1 Não receberá nem fará jus a CONTRATADA a qualquer remuneração indenização correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.c



CNPJ: 01 609 942/0001-34 cipal de Urua

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - (15): 38630-000 Uruana de Minas - MG - (38) 36 \$ 9090

Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer qutro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

#### 11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 02 de julho de 2020.

UANA DE MINAS - MG PREFEITURA MUNICIPAL DE RONALDO FERREIRA DE MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

rrefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.gov.br